LEI ORDINÁRIA Nº 2061

de 09 de dezembro de 2025

Institui, no âmbito do Município de Coxim-MS, a campanha "Setembro Amarelo vai à Escola" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituída, no âmbito do Município de Coxim-MS, a campanha "Setembro Amarelo vai à Escola", a ser realizada durante o mês de setembro, com o objetivo de sensibilizar e incentivar a realização de atividades educacionais sobre a prevenção à automutilação e ao suicídio.

Art. 2º.

A campanha referida no caput deste artigo deverá promover, nas unidades escolares do município, ações como:

I -.

mobilizações;

II -.

palestras;

III -.

debates e rodas de conversa;

IV -.

panfletagens;

V -.

eventos e seminários;

VI -.

demais atividades que promovam a valorização da vida.

Art. 3º.

As ações educativas serão voltadas ao público escolar, priorizando alunos do ensino fundamental II e médio da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas às escolas estaduais e privadas, mediante parcerias e autorização prévia.

Art. 4º.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social serão responsáveis pela organização, planejamento e execução da campanha, podendo:

I -.

firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, conselhos municipais e movimentos sociais;

II -.

buscar apoio técnico e profissional junto a entidades de saúde mental, psicólogos e assistentes sociais.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em